



TRIBUNAL DO JÚRI E CRIMES DE REPERCUSSÃO: IMPLICAÇÕES DA EXPLORAÇÃO OSTENSIVA DA MÍDIA NA ESTIGMATIZAÇÃO PRECOCE DO RÉU

Amanda Almeida Radech¹, Marcia Coser Petri²

1. Discente do curso de graduação em Direito, Unoesc, Videira, SC
2. Docente do curso de graduação em Direito, Unoesc, Videira, SC

Autor correspondente: Amanda Almeida Radech, amandaradeck75@gmail.com

Área: Ciência Jurídica

Introdução: A divulgação e exibição de crimes de repercussão afetos à competência do tribunal do júri decorrem do princípio da publicidade, encartado na Constituição da República Federativa do Brasil. Contudo, no processo de construção da informação, com a intenção de alcançar o maior número de receptores, os meios de comunicação tendem a contribuir para a mitigação do princípio da presunção de inocência - segundo o qual ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. A crítica à divulgação e exibição surge, portanto, em virtude da construção da informação como produto de consumo e da estigmatização precoce do sujeito passivo da persecução penal. **Objetivo:** O estudo aspira identificar as implicações da exploração ostensiva da mídia na estigmatização precoce do réu, fenômeno que vai de encontro à garantia fundamental da presunção de inocência. **Método:** A pesquisa classifica-se como bibliográfica e a literatura revisada, fundamentada em livros e artigos científicos consultados nas bases de dados CAPES e SciELO, foi analisada por meio do método descritivo. **Resultados:** Entre informar e captar consumidores, os meios de comunicação esbarram na construção da informação como produto de consumo. Na lógica comercial, as informações não escapam à dramatização, com vistas à necessidade de, ao serem reportadas, interessarem ao maior número de receptores. Em sua formulação imagética e discursiva, o conteúdo de abordagens midiáticas tende, portanto, a aflorar, na opinião pública, concepções ligadas à realização da justiça. À luz da Teoria da Espiral do Silêncio - segundo a qual o indivíduo propende a silenciar diante de opiniões dominantes - o processo de formação da íntima convicção dos jurados também tende a se inclinar à opinião pública. O processo de construção da informação como produto de consumo opera, assim, como catalisador da estigmatização precoce do réu, culpabilizando-o antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. **Conclusão:** Na construção do discurso midiático, a seleção de elementos de um crime não escapa à lógica comercial de dramatização. O fato não é transmitido em seu estado bruto e, ao adentrar no imaginário social, assume uma roupagem de verdade absoluta, quando, invariavelmente, foi reportado quanto aos aspectos capazes de evocar dramas humanos e de aflorar concepções ligadas à realização da justiça. Destarte - inobstante a impossibilidade de controle absoluto sobre os elementos extrínsecos ao tribunal do júri - urge que, ao propagar informações, os canais de comunicação se orientem pelo princípio da presunção de inocência, a fim de coibir a estigmatização precoce do réu.

Palavras-chave: Tribunal do Júri; Crimes de Repercussão; Mídia; Estigmatização Precoce do Réu.